

AS IMAGENS DE CONTROLE E OS OBSTÁCULOS À CIDADANIA POLÍTICA DE MULHERES NEGRAS

Cristiane Gonçalves & Sandra Suely Moreira M. L. Guimarães***

Resumo: Entre conquistas e retrocessos, os direitos políticos das mulheres foram garantidos pela Constituição de 1988, após um histórico de restrições à cidadania feminina. Neste contexto, as sufragistas, em sua maioria brancas, desafiaram a dominação masculina e o determinismo biológico que confinava as mulheres ao espaço privado. O movimento, porém, em seu cerne, não considerou as experiências das mulheres negras cujas vidas, devido ao contexto escravocrata brasileiro, não estavam restritas à esfera privada, o que levou a invisibilização das mulheres negras que desempenharam papéis significativos na história da conquista dos direitos políticos no Brasil. Nesta perspectiva, este trabalho reflete sobre a construção da cidadania política das mulheres negras, destacando os desafios para exercer o direito de votar e ser votada. O texto está dividido em três partes: primeiro, analisa-se a relação entre cidadania e escravidão no Brasil, apresentando-se o conceito de “imagem de controle”; em seguida, revisita-se a participação das mulheres negras no movimento sufragista, com ênfase para trajetória de Antonieta de Barros e Almerinda Farias Gama; e, por fim, explora-se as estratégias usadas por mulheres negras no contexto atual para obter visibilidade nos espaços políticos e assumir o controle de suas próprias imagens.

Palavras-chave: Cidadania; Mulheres Negras; Política.

THE CONTROLLING IMAGES AND THE OBSTACLES TO POLITICAL CITIZENSHIP FOR BLACK WOMEN

Abstract: Between achievements and setbacks, women's political rights were secured by the 1988 Constitution, following a history of restrictions on female citizenship. In this context, suffragists - predominantly white - challenged male dominance and the biological determinism that confined women to the private sphere. However, the movement, at its core, did not account for the experiences of Black women, whose lives, due to the Brazilian slavery context, were not limited to the private sphere. This led to the invisibility of Black women who played significant roles in the history of political rights achievements in Brazil. From this perspective, this work reflects on the construction of political citizenship for Black women, highlighting the challenges of exercising the right to vote and be elected. The text is divided into three sections: first, it analyzes the relationship between citizenship and slavery in Brazil, introducing the concept of "controlling images"; next, it revisits the participation of Black women in the suffragist movement, with a focus on the trajectories of Antonieta de Barros and Almerinda Farias Gama; and finally, it explores the strategies employed by Black women in the current context to gain visibility in political spaces and assert control over their own images.

* Advogada. Mestranda em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Brasil. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Graduou-se em Direito na Universidade Federal do Pará (UFPA), Brasil. Integra o Grupo de Pesquisa Comunicação, Política e Amazônia (Compoa) e o Grupo de Pesquisa e Estudos Direito Penal e Democracia. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5086-8746>. Contato: cristianesilgoncalves@gmail.com.

** Professora da Faculdade de Direito e do programa de Pós-graduação em Direito do Instituto de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Pará (UFPA). Pesquisadora da Clínica de Combate ao Trabalho Escravo da UFPA. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8835-7420>. Contato: sandralurine@yahoo.com.br.

Keywords: Citizenship; Black Women; Politics.

IMÁGENES DE CONTROL Y LOS OBSTÁCULOS A LA CIUDADANÍA POLÍTICA DE LAS MUJERES NEGRAS

Resumen: Entre logros y retrocesos, los derechos políticos de las mujeres fueron garantizados por la Constitución de 1988, después de una historia de restricciones a la ciudadanía femenina. En este contexto, las sufragistas, en su mayoría blancas, desafiaron la dominación masculina y el determinismo biológico que confinaba a las mujeres al ámbito privado. Sin embargo, el movimiento, en su esencia, no tuvo en cuenta las experiencias de las mujeres negras, cuyas vidas, debido al contexto esclavista brasileño, no estaban limitadas al ámbito privado. Esto llevó a la invisibilidad de las mujeres negras que desempeñaron papeles significativos en la historia de la conquista de los derechos políticos en Brasil. Desde esta perspectiva, este trabajo reflexiona sobre la construcción de la ciudadanía política de las mujeres negras, destacando los desafíos para ejercer el derecho a votar y ser votada. El texto está dividido en tres partes: primero, se analiza la relación entre ciudadanía y esclavitud en Brasil, presentando el concepto de “imagen de control”; a continuación, se revisita la participación de las mujeres negras en el movimiento sufragista, con énfasis en las trayectorias de Antonieta de Barros y Almerinda Farias Gama; y, por último, se exploran las estrategias utilizadas por las mujeres negras en el contexto actual para obtener visibilidad en los espacios políticos y asumir el control de sus propias imágenes.

Palabras clave: Ciudadanía; Mujeres Negras; Política.

1 Introdução

A Constituição Federal de 1988 garantiu formalmente o direito de votar e ser votada às mulheres, após um longo período de restrições quanto ao exercício da cidadania política. Durante esse período, de restrição ao voto feminino, um dos principais argumentos contrários à participação feminina na política era o de que a missão natural das mulheres consistia em ocupar o espaço privado¹ e dedicar-se às atividades do lar.

Assim, o trabalho reprodutivo e doméstico era visto como a única atividade adequada para as mulheres, que ficavam confinadas em seus lares, enquanto a esfera pública era considerada domínio exclusivo dos homens. As sufragistas, predominantemente brancas, que

¹ A dicotomia entre os espaços público e privado, emergente com a teoria do contrato social no modelo liberal de representação e cidadania, está intrinsecamente associada à hierarquização do masculino sobre o feminino e à dominação masculina sobre as mulheres. Em razão disso, a divisão entre público e privado é amplamente discutida na teoria política, com destaque na teoria política feminista. Cf. MATOS, Marlise.; PARADIS, Clarisse Goulart. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 43, 2014, p. 62. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/ZThn9C6WZM8tpMhN3BWM4Qp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 dez. 2024.

lutaram pelo direito ao voto, desafiaram essas visões e questionaram a dominação masculina e as teorias do “determinismo biológico” que as detinham ao espaço privado².

Todavia, é importante ressaltar que as sufragistas não estabeleceram alianças com as mulheres negras na luta pelo direito ao voto, o que inviabilizou a participação dessas mulheres, que na maioria das vezes exerciam atividades fora de casa como escravas. A desumanização, além do determinismo biológico, constitui a principal causa da exclusão das mulheres negras dos espaços de poder, uma vez que foram reduzidas a meras unidades de trabalho. Essa desumanização persiste na modernidade, ajustando as estruturas para manter a situação de servidão³.

Nesta perspectiva, é necessário reconhecer que a conquista dos direitos políticos deve ser examinada além do marcador de gênero, especialmente para compreender a experiência das mulheres negras na obtenção da cidadania política, tanto no passado quanto no presente. Lélia Gonzalez⁴ argumenta que a cidadania concedida aos negros foi majoritariamente formal. Isso se deve ao fato de que, apesar de os direitos civis, políticos e sociais estarem consagrados na Constituição de 1988, a população negra – e, especialmente, as mulheres negras – continua a enfrentar baixos índices de efetivação desses direitos.

Não se pretende, porém, desvalorizar as lutas das sufragistas no Brasil, nas quais também participaram ativistas negras, como Almerinda Farias Gama. O objetivo é dar ênfase ao fato de que as experiências das mulheres negras e das mulheres brancas foram profundamente distintas devido à escravidão e ao racismo. Portanto, revela-se necessário desafiar a concepção de mulher sufragista, que, neste contexto, assume traços de feminilidade vinculados à figura da mulher branca, burguesa e mãe, reconhecendo que essa perspectiva não abarca plenamente as complexidades de gênero, raça e classe.

Diante desse panorama, compreender a cidadania política das mulheres negras exige uma análise que leve em conta os privilégios e desvantagens nos sistemas de dominação. O pensamento feminista negro, com destaque para a categoria de imagens de controle desenvolvida por Patrícia Hill Collins, oferece uma abordagem analítica para compreender

² PRÁ, Jussara Reis. Cidadania de Gênero, Democracia Paritária e Inclusão Política das Mulheres. *Gênero na Amazônia*, v. 4, 2013, p. 22-23. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/generoamazonia/article/view/13162>. Acesso em: 22 mar. 2024.

³ BUENO, Winnie. *Imagens de controle: um conceito de pensamento de Patrícia Hill Collins*. Porto Alegre: Zouk, 2020, p. 83.

⁴ GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020, p. 215.

essas relações, desafiando feministas brancas a reorganizar suas percepções a partir da racialização de suas próprias experiências como mulheres⁵.

Portanto, este trabalho visa refletir sobre a cidadania política das mulheres negras, destacando os desafios relacionados ao exercício do direito de votar e ser votada, à luz da categoria analítica de imagens de controle. Considerando, o objetivo proposto, o caminho metodológico da pesquisa será estritamente bibliográfico.

A ideia de cidadania política apresentada neste texto vem da clássica definição de cidadania apresentada por Thomas H. Marshall⁶, na qual ele aborda a cidadania moderna como um processo evolutivo, composto por três dimensões: os direitos civis, os direitos políticos e os direitos sociais. Segundo Marshall, os direitos civis garantem a liberdade individual e o acesso à justiça; os direitos políticos envolvem a participação no poder político através do voto e da elegibilidade; e os direitos sociais asseguram um mínimo de bem-estar e segurança material para todos os cidadãos.

Utilizando essa definição de cidadania, a primeira parte do artigo visa analisar a relação entre cidadania e escravidão no Brasil, introduzindo o conceito de imagem de controle. Em seguida, será revisitada a participação das mulheres negras no movimento sufragista, com destaque para atuação de Antonieta de Barros e Almerinda Farias Gama. Por fim, serão explorados os esforços das mulheres negras para controlar suas próprias imagens, analisando essas estratégias e suas implicações para a representação no cenário contemporâneo.

2 A interligação entre raça e cidadania no Brasil

No continente americano, raça e cidadania foram construídas de maneira interligada ao longo do século XIX, em estreita relação com o dilema teórico entre liberalismo e escravidão. Isso porque, embora as Constituições liberais, como a que foi outorgada por Dom Pedro I em 1824, teoricamente apresentassem a assertiva de que os homens nasciam livres e iguais, ainda se mantinha a escravidão com base no direito à propriedade⁷. Aliás, essa constituição liberal que vigorou no Brasil império foi absolutamente silente sobre a escravização de pessoas negras, cujo estatuto jurídico era de coisa e não de pessoas.

Hebe Maria Mattos⁸, ao defender a tese acima, analisa todo o contexto histórico das chamadas Revoluções Atlânticas. Dessa forma, argumenta que a noção de cidadania,

⁵ COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.

⁶ MARSHALL, Thomas. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967, p. 57-107.

⁷ MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 6.

⁸ *Ibidem*, p. 8-9.

estabelecida durante a Independência dos Estados Unidos e outras revoluções liberais, estava intimamente ligada à questão da escravidão. A autora destaca que, mesmo no auge das revoluções que promoviam ideais liberais, a cidadania foi moldada em um ambiente onde os seus principais líderes eram também proprietários de escravos. Assim, tornou-se necessário encontrar elementos que limitassem os ideais de liberdade e igualdade, de modo que não alcançassem as senzalas.

Uma das estratégias foi difundir a noção de raça, baseando-se em argumentos biologizantes que impunham a supremacia dos brancos⁹. Segundo Lilia Moritz Schwarcz, o termo raça foi introduzido na literatura especializada por George Cuvier, em meados do século XIX, com a ideia de que existiam heranças físicas permanentes entre os vários grupos humanos, o que possibilitou a imposição de restrições progressivas aos direitos civis e políticos dos descendentes de africanos livres - o “discurso racial surgia, dessa maneira, como variante do debate sobre a cidadania”¹⁰.

A emancipação política do Brasil coincidiu com a difusão do conceito de raça, bem como com as revoluções nas bases *égalité et liberté*. Foi nesse momento que se definiu, pela primeira vez, uma "cidadania brasileira" em um país que possuía uma das maiores populações escravizadas das Américas, incluindo homens e mulheres¹¹.

Por consequência, com a introdução do debate racial, “a igualdade de direitos entre a população livre estava contraditoriamente informada pela distinção concreta e cotidiana entre cidadãos livres e escravos”¹². Isso demonstrava que, embora houvesse uma definição para a cidadania brasileira, era preciso estabelecer limites, os quais estavam claramente delimitados.

Silvio de Almeida e Júlio Vellozo¹³ argumentam que, naquele período, ocorreu uma ampla “democratização” da propriedade de escravos, fundamentada em um princípio típico do liberalismo: a absolutização do direito de propriedade, que somente poderia ser confiscada pelo Estado mediante indenização. Dessa forma, ao ignorar completamente as relações escravistas, o texto constitucional de 1824 estabeleceu a organização da sociedade brasileira, no que tange aos direitos políticos, com os seguintes parâmetros:

Para tanto, adotou o voto censitário em três diferentes graduações: o cidadão passivo (sem renda suficiente para ter direito a voto), o cidadão ativo votante (com renda suficiente para escolher, através do voto, o colégio de eleitores), e o cidadão ativo

⁹ *Ibidem*, p. 10.

¹⁰ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993, p. 47.

¹¹ MATTOS, *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*, cit., p. 6.

¹² *Ibidem*, p. 19.

¹³ VELLOZO, Júlio César de Oliveira; ALMEIDA, Silvio Luiz de. O pacto de todos contra os escravos no Brasil Imperial. *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3, 2019, p. 2140. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/40640>. Acesso em: 14 jun. 2024.

eleitor e elegível. Neste terceiro nível, uma importante distinção não propriamente censitária se fazia, pois, além das exigências de renda, impunha-se ao eleitor que tivesse nascido “ingênuo”, isto é, não tivesse nascido escravo. Em outras palavras, se os descendentes dos escravos libertos poderiam (se renda tivessem) exercer plenamente todos os direitos políticos da jovem monarquia, os escravos nascidos no Brasil que fossem alforriados não entrariam em pleno gozo dos direitos reconhecidos aos cidadãos e súditos do Império do Brasil¹⁴.

Na citação acima, Hebe Maria Mattos distingue os cidadãos sob a Constituição Imperial, classificando-os em cidadãos passivos, cidadãos ativos votantes e cidadãos ativos eleitores e elegíveis. Essa categorização ilustra o conceito de “Cidadania Mutilada”, utilizada por Milton Santos para destacar que “nos países subdesenvolvidos de um modo geral há cidadãos de classes diversas, há os que são mais cidadãos, os que são menos cidadãos e os que nem mesmo ainda o são”¹⁵

Isso ocorre porque a herança imperial continuou a moldar as estruturas sociais, refletindo-se nas diferentes formas de entender a cidadania, mesmo em um estado democrático de direito conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988. Silvio de Almeida e Júlio Vellozo atribuem essa persistência ao que denominam de “pacto social contra os negros celebrado ao tempo da escravidão”¹⁶.

Dessa forma, fica evidente que a estrutura social brasileira contribuiu para a perpetuação do sistema escravagista, uma vez que a sua formação econômico-social facilitou a disseminação da escravidão por todo o tecido social, gerando uma ampla base de apoio para a manutenção e estabilidade do sistema escravagista. É por esse motivo que o legado histórico do Brasil é fundamental para compreender o racismo estrutural, pois a escravidão moldou as estruturas sociais que, atualmente, se caracterizam por um sistema de reprodução de desigualdades baseado na discriminação racial¹⁷. Nesse sentido, destaca-se o pensamento de Milton Santos:

O discurso das liberdades humanas e dos direitos seus garantidores é, certamente, ainda mais vasto. Tantas vezes proclamado e repetido, tantas vezes menosprezado. É isso, justamente, o que faz a diferença entre a retórica e o fato. O respeito ao indivíduo é a consagração da cidadania, pela qual uma lista de princípios gerais e abstratos se impõe como um corpo de direitos concretos individualizados. A cidadania é uma lei da sociedade que, sem distinção, atinge a todos e investe cada qual com a força de se ver respeitado contra a força, em qualquer circunstância. A cidadania, sem dúvida, se aprende. É assim que ela se torna um estado de espírito, enraizado na cultura. É, talvez, nesse sentido, que se costuma dizer que a liberdade não é uma dádiva, mas uma conquista, uma conquista a manter. Ameaçada por um cotidiano implacável, não basta

¹⁴ MATTOS, *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*, cit., p. 14.

¹⁵ SANTOS, Milton. *O Espaço do Cidadão*. 7. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007, p. 87.

¹⁶ VELLOZO; ALMEIDA, *O pacto de todos contra os escravos no Brasil Imperial*, cit., p. 2156.

¹⁷ *Idem*.

à cidadania ser um estado de espírito ou uma declaração de intenções. Ela tem o seu corpo e os seus limites como uma situação social, jurídica e política¹⁸.

Ao traçar o percurso do Império Brasileiro até a Constituição Federal de 1988, observa-se que o simples fato de nascer passou a conferir ao ser humano direitos inalienáveis, abrangendo homens e mulheres, independente de marcadores sociais. No entanto, é preciso distinguir a retórica da realidade, como enfatiza Milton Santos.

As linhas acima oferecem uma breve introdução sobre a escravidão no período imperial e suas reverberações nas estruturas da sociedade, reforçando a tese de Hebe Maria Mattos sobre a interligação entre raça e cidadania ao longo do século XIX. A tese da autora demonstra como a condição de cidadão foi profundamente marcada pela raça, uma influência que persiste nas nossas instituições políticas e jurídicas até hoje.

Contudo, para uma melhor compreensão do contexto escravista e patriarcal brasileiro, é necessário analisar a cidadania a partir da interseção entre raça e gênero. Isso nos leva à constatação de que as mulheres negras eram/são duplamente marginalizadas¹⁹, uma vez que não são brancas e nem homens. Tanto é que, no contexto dos direitos políticos, esse grupo social foi um dos últimos a obter acesso pleno aos direitos políticos, enfrentando uma longa história de apagamento até mesmo no movimento sufragista, conforme será discutido de forma detalhada no tópico 3 deste texto.

2.1 Como as imagens de controle interferem na consolidação da cidadania

Maria Helena P. T. Machado²⁰ aponta que, ao se libertarem da escravidão, homens e mulheres enfrentavam desafios sociais distintos. No caso das mulheres negras, a busca por independência continuava a ser mediada pela esfera privada do serviço doméstico e pela dependência pessoal. Nas palavras da autora:

Note-se ainda que o próprio processo de alforria, o qual colocava usualmente mil condições para o gozo da liberdade, buscava postergar ao máximo o gozo do ir-e-vir livre. Esperava-se que os libertos em geral, mas especialmente as mulheres libertas, permanecessem no controle dos seus senhores, servindo-os como criadas, e como tal sendo submetidas a diversos controles, tornando-se elos na cadeia de dominação de toda a família²¹.

¹⁸ SANTOS, *O Espaço do Cidadão*, cit., p. 82.

¹⁹ KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2020, p. 97-98.

²⁰ MACHADO, Maria Helena P. T. Corpo, gênero e identidade no limiar da abolição: a história de Benedicta Maria Albina da Ilha ou Ovídia, escrava (Sudeste, 1880). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 42, 2010, p. 161. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/21212>. Acesso em: 15 jun. 2024.

²¹ *Ibidem*, p. 161.

Como resultado, as mulheres negras recém-libertas ficaram à margem das lutas por direitos, como o direito ao voto. Após décadas de escravidão, ao conquistar a liberdade, elas se viram obrigadas a lutar por direitos básicos, como locomoção, acesso ao trabalho livre, moradia, alimentação e outros recursos essenciais para sua sobrevivência.

Em outra esfera, com as transformações ocorridas durante a República, como a modernização econômica e a urbanização das cidades, as sufragistas, predominantemente mulheres brancas, iniciaram sua luta pelo direito ao voto. Essas mulheres desafiaram a dominação masculina e as noções de "determinismo biológico", que postulavam uma fragilidade inata e as confinavam ao espaço privado. Argumentava-se que as responsabilidades de esposa e mãe limitavam a capacidade das mulheres de participar efetivamente do eleitorado nacional²².

Retornando ao período pós-abolição, constata-se que mulheres negras estavam engajadas na luta pela afirmação de sua própria humanidade, haja vista que por séculos, elas eram frequentemente reduzidas à condição de "mulas", ou seja, meras unidades de trabalho semoventes²³.

Angela Davis²⁴ argumenta que, no contexto do trabalho escravocrata, a força e a produtividade eram mais importantes do que quaisquer considerações de gênero. Em consequência, a pressão sobre as mulheres negras era comparável à imposta aos homens. O estereótipo de feminilidade só era levado em conta quando conveniente para os senhores, particularmente no que diz respeito aos abusos sexuais sofridos pelas mulheres escravizadas.

Na modernidade, apesar da abolição da escravatura ter juridicamente encerrado o status de "coisas", as estruturas sociais se ajustaram para garantir que as mulheres negras continuassem em posições de submissão, servidão e objetificação. Nesse contexto, Lélia González²⁵ identifica três papéis estereotipados atribuídos às mulheres negras, os quais permitem mantê-las em representações limitadas e desumanizantes: a "mulata" objetificada no contexto do carnaval, a "doméstica" empregada nas residências de brancos, e a "mãe preta" que cuida dos filhos das senhoras brancas. Para a autora:

Como todo mito, o da democracia racial oculta algo para além daquilo que mostra. Numa primeira aproximação, constatamos que exerce sua violência simbólica de maneira especial sobre a mulher negra. Pois o outro lado do endeusamento carnavalesco ocorre no cotidiano dessa mulher, no momento em que ela se transfigura

²² PRÁ, *Cidadania de Gênero, Democracia Paritária e Inclusão Política das Mulheres*, cit., p. 22.

²³ BUENO, *Imagens de controle*, cit., p. 83.

²⁴ DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016, p. 26.

²⁵ GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, 1984, p. 224.

Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7395422/mod_resource/content/1/GONZALES%2C%20L%2C%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf. Acesso em: 26 dez. 2024.

na empregada doméstica. É por aí que a culpabilidade engendrada pelo seu endeusamento se exerce com fortes cargas de agressividade. É por aí, também, que se constata que os termos mulata e doméstica são atribuições de um mesmo sujeito. A nomeação vai depender da situação em que somos vistas²⁶.

Seguindo essa linha de pensamento, Patricia Hill Collins²⁷ entende que as mulheres negras norte-americanas são alvo do que ela chama de imagens de controle, que não apenas regulam os seus comportamentos, mas também moldam a forma como são percebidas pela sociedade. Sobre as imagens de controle, Winnie Bueno assim se posiciona:

a definição dada para esse conceito indica uma representação específica de gênero para pessoas negras, que se articula a partir de padrões estabelecidos no interior da cultura ocidental branca eurocêntrica. O conceito de imagens de controle se diferencia das noções de representação e estereótipo a partir da forma com que as mesmas são manipuladas dentro dos sistemas de poder articulados por raça, classe, gênero e sexualidade²⁸.

Na perspectiva de Patricia Hill Collins²⁹, a concepção de imagens de controle constitui uma ferramenta analítica para compreender como raça, classe e gênero se interseccionam, produzindo e reproduzindo opressões na vida de mulheres negras. Segundo a autora, as imagens de controle representam manifestações da dimensão ideológica do racismo e do sexismo, com a finalidade de manter as mulheres negras em condições de precarização e subalternização. Desta feita, Collins³⁰ afirma que: “essas imagens de controle são traçadas para fazer com que o racismo, o sexismo, a pobreza e outras formas de injustiça social pareçam naturais, normais e inevitáveis na vida cotidiana”.

Neste contexto, uma das ideias centrais em torno das imagens de controle é o pensamento binário, que molda a compreensão da diferença humana ao defini-la em termos opostos, como brancos e negros, homens e mulheres, pensamento e sentimento. A objetificação faz parte do processo de construção de diferenças por oposição, pois, a partir do momento em que um elemento é objetificado como o Outro, passa a ser visto como um objeto a ser manipulado e controlado³¹, o que leva à naturalização da opressão.

As imagens de controle, portanto, são empregadas com o objetivo de garantir a organização social, resultando na marginalização das mulheres negras na base da pirâmide social devido ao processo de objetificação, que as considera como o Outro. Dessa forma, exercem uma influência significativa sobre a interpretação dos corpos, motivações e aparências

²⁶ *Ibidem*, p. 228.

²⁷ COLLINS, *Pensamento feminista negro*, cit., p. 35-36.

²⁸ BUENO, *Imagens de controle*, cit., p. 73.

²⁹ COLLINS, *Pensamento feminista negro*, cit., p. 152.

³⁰ *Ibidem*, p. 136.

³¹ *Ibidem*, p. 137.

das mulheres negras, com o intuito de restringir sua autonomia e limitar o reconhecimento de sua plena cidadania³². Patricia Hill Collins explora como essas imagens de controle são configuradas, fornecendo exemplos específicos que até mesmo se correlacionam com os estereótipos identificados por Lélia Gonzalez no papel da “mulata”, da “mãe preta” e da “doméstica”.

A título de exemplo, a figura da "mulata" é semelhante à imagem de controle da “Jezebel”, que nos Estados Unidos é conhecida como *hoochie*. Já a figura da “doméstica” corresponde à imagem da *mammy*, caracterizada como uma mulher escravizada ou liberta, obediente e dedicada à família branca a quem serve com afeto e zelo³³.

Para uma melhor compreensão da categoria, é necessário também considerar que as imagens de controle são dinâmicas e evoluem ao longo do tempo. Cada imagem serve como um ponto de partida para novas formas de controle, que são influenciadas por combinações de raça, gênero, etnia, classe e status de cidadania³⁴. Como consequência, compreender como os estereótipos são mobilizados para restringir direitos e obstruir o acesso à cidadania torna-se fundamental para uma análise mais profunda das opressões³⁵.

Ao estudar a categoria de imagens de controle, Winnie Bueno³⁶ chega à conclusão que orienta este trabalho: as figuras organizadas por essas imagens de controle são uma estratégia para obstruir os processos de subjetivação das mulheres negras. Isso ocorre porque, a partir dessas imagens, o empoderamento político das mulheres negras e o desenvolvimento de sua autonomia se manifestam de forma incompleta.

No debate sobre a cidadania política, esses papéis pré-definidos resultam na negação sistemática dos espaços políticos para mulheres negras, que não são vistas como candidatas viáveis ou como possíveis parlamentares a serem levadas a sério. Portanto, ao discutir a cidadania política, deve-se considerar as dimensões de raça e gênero, já que a ideia de que a missão natural das mulheres é se dedicar exclusivamente às atividades domésticas e à reprodução representa uma visão restrita do debate sobre a participação feminina na política.

Como se observou nas linhas anteriores e será analisado com mais profundidade no próximo tópico, essa perspectiva não se aplica à maioria das mulheres negras, o que evidencia a necessidade de uma análise mais abrangente. Por outro lado, embora não se possa

³² *Ibidem*, p. 171.

³³ BUENO, *Imagens de controle*, cit., p. 85-114.

³⁴ COLLINS, *Pensamento feminista negro*, cit., p. 139-140.

³⁵ BUENO, *Imagens de controle*, cit., p. 79.

³⁶ *Ibidem*, p. 80.

desconsiderar o impacto que as imagens de controle exercem sobre os corpos e subjetividades das mulheres negras, tais representações sociais não impedem que algumas dessas mulheres resistam à permanência nos espaços de subordinação.

3 A participação das mulheres negras no movimento sufragista brasileiro

Apesar das restrições impostas pelas imagens de controle, as mulheres negras têm desenvolvido estratégias coletivas para enfrentar desigualdades desde o período da escravidão. Mesmo dentro dos movimentos feministas, essas mulheres precisaram se organizar para lutar por sua autonomia, uma vez que frequentemente viram suas contribuições minimizadas ou apagadas na busca pela cidadania política plena. Exemplos claros dessa dinâmica são os casos de Antonieta de Barros e Almerinda Farias Gama³⁷. Este tópico tem como objetivo traçar o percurso de resistência e afirmação dessas mulheres negras.

A primeira mulher a tentar se candidatar a um cargo político no Brasil, conforme os registros históricos, foi a dentista Isabel Dillon, em 1890, ainda no século XIX. Dillon identificou uma lacuna na Lei Saraiva, de 9 de janeiro de 1881, que não excluía explicitamente a participação de mulheres na Assembleia Constituinte da República. Apesar de seu apelo, sua candidatura foi rejeitada, uma vez que sua aceitação poderia criar precedentes para a participação de outras mulheres. Para a sociedade da época, isso representava um risco à estrutura familiar e uma ameaça à sua estabilidade³⁸.

Desde o período imperial, a resistência aos direitos políticos das mulheres esteve fortemente vinculada aos estereótipos de gênero e à concepção tradicional do papel feminino, que frequentemente associava a mulher a um ideal branco e burguês. No entanto, esse ideal não se aplicava às mulheres negras, que, mesmo após a abolição, continuavam a ser coisificadas e desumanizadas devido às persistentes desigualdades nas estruturas sociais.

Dentro deste contexto, o direito ao voto para mulheres no Brasil foi formalmente estabelecido em 1932 com a promulgação do primeiro Código Eleitoral. No entanto, em 1929, Alzira Soriano já havia assumido a prefeitura de Lajes, no Rio Grande do Norte, um direito que, na época, era garantido apenas em seu estado³⁹.

³⁷ TENÓRIO, Patrícia Cibele da Silva. *A vida na ponta dos dedos: a trajetória de vida de Almerinda Farias Gama (1899- 1999): feminismo, sindicalismo e identidade política*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020, p. 31.

³⁸ GATTO, Malu; THOMÉ, Débora. *Candidatas: os primeiros passos das mulheres na política no Brasil*. São Paulo: FGV Editora, 2024, p. 14.

³⁹ *Ibidem*, p. 15.

Em 1934, durante o primeiro processo eleitoral brasileiro que permitiu às mulheres votarem e serem eleitas, a médica Carlota Pereira de Queiroz foi reconhecida como a primeira mulher eleita deputada federal. No entanto, uma figura igualmente importante, mas frequentemente menos lembrada, é Antonieta de Barros. Antonieta, uma parlamentar negra, também foi eleita por meio da suplência e é notável por ter instituído o Dia do Professor⁴⁰.

Assim como Carlota Queiroz, Antonieta de Barros participou das eleições de 1934, concorrendo a uma cadeira na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina pelo Partido Liberal Catarinense. Embora tenha terminado como suplente, ela assumiu o cargo entre 1935 e 1937, tornando-se a primeira mulher negra brasileira a ocupar um mandato eletivo e a primeira deputada estadual no Brasil. No entanto, sua trajetória muitas vezes é negligenciada na história do sufrágio feminino⁴¹.

Antonieta de Barros não se autodenominava feminista e não promovia explicitamente a luta contra o preconceito racial em suas publicações. Entretanto, sua presença na Assembleia Legislativa representou uma conquista significativa tanto para mulheres e homens negros. Elizabete Maria Espíndola⁴² relata que, em uma entrevista, Antonieta fez uma referência à liberdade e a importância de sua mãe em sua formação, sugerindo uma conexão subjetiva entre a experiência de sua genitora, Catharina, que havia sido escrava, e os momentos em que ela própria foi privada de liberdade.

Embora se opusesse a algumas manifestações do movimento feminista de sua época, Antonieta de Barros defendia a expansão da educação para as mulheres, o direito ao voto e a sua inclusão no mercado de trabalho. Ela também reivindicou a equiparação salarial entre homens e mulheres e denunciou o machismo e a exclusão das mulheres do ensino superior⁴³.

É possível considerar que a trajetória de Antonieta de Barros tenha sido minimizada em razão de sua oposição a certos aspectos do movimento feminista e da falta de uma atuação direta contra o racismo. No entanto, deve-se reconhecer que, mesmo entre as mulheres que participaram ativamente do movimento sufragista, o apagamento de suas contribuições persiste. Um exemplo desse fenômeno é o caso de Almerinda Farias Gama, cuja influência e realizações também foram amplamente marginalizadas.

⁴⁰ CHAVES, Adller Moreira. Mulheres na Política Legislativa: literatura, discurso e prática. *Revista Foco*, v. 10, n. 3, 2017, p. 110. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/152>. Acesso em: 26 dez. 2024.

⁴¹ *Idem*.

⁴² ESPÍNDOLA, Elizabete Maria. *Antonieta de Barros: educação, gênero e mobilidade social em Florianópolis na primeira metade do século XX*. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015, p. 240.

⁴³ *Ibidem*, p. 267.

Almerinda Farias Gama foi uma advogada, jornalista, militante feminista, sindicalista, poetisa e musicista, que assumiu múltiplas responsabilidades na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), entidade que esteve à frente da campanha sufragista brasileira entre os anos de 1920 e 1930. Entre as tarefas que desempenhava na FBPF estava a de prestar assessoria de imprensa⁴⁴.

Além de seu trabalho na Federação Brasileira pelo Progresso Feminino (FBPF), Almerinda também participou da representação das associações profissionais, um experimento político que antecedeu a Assembleia Nacional Constituinte de 1933-1934. Ademais, em julho de 1933, na qualidade de presidenta do Sindicato das Datilógrafas e Taquígrafas do Distrito Federal, foi a única mulher a votar como delegada na eleição de representantes classistas para a Constituinte⁴⁵.

Apesar de frequentemente ser lembrada apenas em associação com Bertha Lutz, uma figura proeminente do movimento sufragista, Almerinda Farias Gama teve inúmeras contribuições dentro do movimento. A distinção entre os papéis desempenhados por ambas e a intersecção de raça e classe em suas trajetórias são aspectos relevantes para compreender a complexidade do movimento sufragista na luta pela cidadania política, conforme observado por Patricia Cibebe da Silva Tenório:

Bertha e Almerinda eram mulheres de mundos e de temperamentos distintos. Lutam no mesmo campo minado, mas com experiências e alcances diversos. Bertha tinha tido a oportunidade de estudar em ótimas escolas e frequentar uma universidade de prestígio na Europa. É uma paulista de personalidade forte que empresta seu rosto ao movimento feminista organizado no Brasil. Seu sobrenome era o indicativo de que era uma filha da elite: o Lutz vem de seu pai, o cientista e pioneiro da medicina tropical, Adolfo Lutz. Zoóloga por formação, Bertha já anunciava seu vanguardismo quando foi aprovada em um concurso do Museu Nacional em 1919, sendo a segunda brasileira a ingressar no serviço público. Em comparação à figura caucasiana de Bertha, Almerinda é uma mulher mestiça, de pele não retinta, que nasceu em Maceió e vivera boa parte da juventude no norte do país⁴⁶.

A trajetória de Almerinda é mencionada apenas em poucos contextos, mas ainda permanece desconhecida. Sua atuação e memórias estão ausentes nas discussões historiográficas sobre a participação feminina na política brasileira, assim como na história das mulheres no mercado de trabalho e no movimento sindical. Até mesmo a data de seu falecimento só foi divulgada com a pesquisa de mestrado de Patricia Cibebe da Silva Tenório, publicada no ano de 2020. As conclusões da autora sobre o apagamento da história de Almerinda também abordam o papel das imagens de controle:

⁴⁴ TENÓRIO, A vida na ponta dos dedos, *cit.*, p. 14.

⁴⁵ *Ibidem*, p. 15.

⁴⁶ *Ibidem*, p. 161.

São mulheres como Almerinda que sentem na pele as violências físicas e simbólicas de quem teve seu corpo objetificado, hipersexualizado e tratado historicamente como mercadoria. São diversos os estereótipos raciais, ou como dito por Patricia Hill Collins, as imagens de controle, impostas sobre a população negra. Passam pela figura da mammy (ou no Brasil a “mãe preta”), do negro sofredor ou da mucama/mulata com apetite sexual excessivo. Nas narrativas das sociedades escravocratas, a dita sexualidade acentuada do corpo negro surge como uma característica que seria inerente à própria raça⁴⁷.

Em síntese, a construção da cidadania política feminina, inclusive no contexto do movimento sufragista, foi profundamente influenciada por aspectos raciais, evidenciando a exclusão das mulheres negras dos espaços políticos. Porém, apesar das numerosas barreiras, as mulheres negras persistem na busca por espaços que lhes permitam apresentar suas produções, pensamentos e novos modelos de sociedade.

Angela Davis explica que “o feminismo negro emergiu como um esforço teórico e prático para demonstrar que raça, gênero e classe são inseparáveis nos contextos sociais em que vivemos”⁴⁸. Essa perspectiva está alinhada com a abordagem sugerida por Collins⁴⁹, que defende que as mulheres negras devem assumir o controle de suas próprias imagens e definir-se a partir de suas experiências, articulando estratégias baseadas em suas vivências.

Já Lélia Gonzalez⁵⁰, em seu artigo “Racismo e sexismo na sociedade brasileira”, aborda os rompimentos necessários para ressignificar o olhar fixado sobre as mulheres negras, afirmando: “Ou seja, o lixo vai falar, e numa boa”. Esse processo de ruptura tem sido fundamental para que as mulheres negras amplifiquem e reescrevam imaginários sobre si mesmas e sobre sua história, ultrapassando os limites impostos pela hegemonia.

No próximo tópico, exploraremos como esses esforços de ressignificação e a construção de novas narrativas têm impactado a política e a identidade das mulheres negras, analisando a evolução dessas estratégias e suas implicações para a representação e a visibilidade no cenário contemporâneo.

4 Rompendo com as imagens de controle e a afirmação do *pretagonismo*⁵¹

⁴⁷ *Idem.*

⁴⁸ DAVIS, Angela. *A liberdade é uma luta constante*. São Paulo: Boitempo, 2018, p. 21.

⁴⁹ COLLINS, *Pensamento feminista negro, cit.*, p. 192.

⁵⁰ GONZÁLEZ, *Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira, cit.*, p. 225.

⁵¹ De acordo com Valéria Barcellos, o “pretagonismo” ou protagonismo de negro, é um neologismo forjado para explicar um estado, uma posição de destaque de pessoas negras. De acordo com a autora, trata-se de algo que pessoas negras não têm há muitos séculos. Defendemos aqui que esse “pretagonismo” foi inviabilizado por séculos, mas que a despeito disso, pessoas negras e especialmente mulheres negras historicamente resistiram a permanecer no lugar do silenciamento. Cf. BARCELLOS, Valéria. Pretagonismo, por que ele incomoda tanto? *In: FRANÇA, Rodrigo; RAYMUNDO, Jonathan. Pretagonismos*. Rio de Janeiro: Agir, 2022, p. 244.

Acerca da categoria analítica de imagem de controle, Patrícia Hill Collins possui uma compreensão bastante interessante. Malgrado sua reflexão ter como centralidade as mulheres negras estadunidenses, com as devidas ressalvas ela pode ser mobilizada para pensarmos sobre a realidade das mulheres negras brasileiras. A autora então afirma que as mulheres negras não teriam condições de resistir todo o processo de opressão a que foram submetidas, se elas não tivessem rejeitado as imagens de controle⁵². Essa constatação de Collins é bastante estratégica para compreendermos a capacidade de agência dessas mulheres e encerra o que a teórica chama de dialética da opressão e do ativismo⁵³. É precisamente essa dialética que nos permite compreender a importância de mulheres como Almerinda e Antonieta de Barros, que no passado pavimentaram o caminho a ser percorrido por todas aquelas que vieram depois.

Como estamos expondo, as imagens de controle, enquanto construções ideológicas e não processos naturais, têm o intuito de estabelecer horizontes que limitam as possibilidades de existência de certos sujeitos. Todavia, disso não pode resultar que há uma postura resignada quanto a permanecer nos espaços de subordinação e silenciamento, quando nos referimos às mulheres negras. Nossas figuras, Antonieta de Barros e Almerinda Farias Gama, demonstram que, embora tenham sido silenciadas, não perderam a capacidade de insubordinação.

Recuperar a trajetória dessas mulheres nos permite compreender como a cidadania da mulher negra é um processo inacabado e sustentado pelo ativismo, de modo que não se trata de uma cidadania atribuída, mas conquistada por meio da luta. Certamente por essa razão, Collins afirma categoricamente que a voz das mulheres negras afro-americanas não é a de vítimas, mas a de sobreviventes⁵⁴. Essa constatação pode ser aplicada também à realidade brasileira.

No Brasil, notadamente, a partir da década de 1980 as mulheres negras têm trazido à baila o diálogo interseccional sobre raça, gênero, classe e outros marcadores sociais da diferença, mostrando assim os limites do feminismo branco hegemônico. Aliás, é importante salientar que as mulheres negras não tiveram suas pautas contempladas no feminismo branco, em decorrência do racismo, tampouco no movimento de homens negros em razão do sexismo. Por essa razão elas tiveram que se organizar politicamente para enfrentar estruturas que operam para a manutenção da precarização de suas vidas, especialmente no que concerne às atividades laborais que realizam e aos obstáculos à participação política, o que concorre para a efetivação da cidadania.

⁵² COLLINS, *Pensamento feminista negro*, cit., p. 199.

⁵³ *Ibidem*, p. 33.

⁵⁴ *Ibidem*, p. 182.

Na irresignação de aceitar o lugar social para onde as mulheres negras foram historicamente empurradas, portanto rompendo as imagens de controle, surgem personagens que atualizam o legado de Antonieta de Barros e Almerinda Farias Gama. No campo da política institucional, damos o destaque para Benedita da Silva, embora haja outras mulheres, cujo legado nos mostram que se por um lado as imagens de controle possuem o poder que já tratamos aqui, elas não encerram um determinismo.

Benedita da Silva integrou o processo da Assembleia Constituinte que se realizou entre 1987 e 1988. Durante esse período, ela fez diversas intervenções, destacando a importância de não relegar as demandas das minorias sociais a um papel secundário no texto constitucional, além de enfatizar que tanto o machismo quanto o racismo deveriam ser combatidos de forma equânime dentro do contexto democrático⁵⁵. Ao longo de sua carreira, Benedita da Silva ocupou o cargo de 59ª governadora do Estado do Rio de Janeiro e, em 2023, iniciou seu quinto mandato como deputada federal.

Em linhas gerais, o ativismo das mulheres negras, no Brasil, pode ser demonstrado pela recusa a aceitar as limitações do feminismo hegemônico, portanto, branco. Um aspecto interessante do protagonismo, ou do *pretagonismo* feminino brasileiro, é a constatação de Sueli Carneiro⁵⁶, de que a consciência sobre a identidade de gênero, não se desdobra naturalmente em solidariedade racial intragênero. Para essa teórica negra, essa consciência impulsionou as mulheres negras a pautarem suas especificidades no movimento feminista, ao ponto de, segundo suas palavras, enegrecer o feminismo:

Enegrecer o feminismo é a expressão que vimos utilizando para designar a trajetória das mulheres negras no interior do movimento feminista brasileiro. Buscamos (...) revelar a insuficiência teórica e prática política para integrar as diferentes expressões do feminino construídos em sociedades multirraciais e pluriculturais⁵⁷.

A iniciativa de mulheres negras ao denunciarem as insuficiências do feminismo hegemônico e assim engendrar o feminismo negro, dentre outras coisas, possibilitou nas palavras de Carneiro⁵⁸: “uma agenda específica que combate, simultaneamente, as desigualdades de gênero (...) e visibilizam uma perspectiva feminista negra que emerge da condição específica do ser mulher, negra, e em geral, pobre (...)”.

⁵⁵ SANTOS, Natália Neris da Silva. *A voz e a palavra do movimento negro na Assembleia Nacional Constituinte (1987/1988): um estudo das demandas por direitos*. Dissertação (Mestrado em Direito) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015.

⁵⁶ CARNEIRO, Sueli. *Escritos de uma vida*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020, p. 201

⁵⁷ *Ibidem*, p. 198

⁵⁸ *Idem*.

Assim, as mulheres negras têm pautado suas reivindicações tanto no âmbito dos movimentos sociais, quanto na política institucional, tendo como fio condutor a necessidade de se considerar a centralidade da raça, sem desconsiderar outros marcadores sociais da diferença. Essa centralidade é imprescindível para a construção e implementação de políticas públicas que concorram para a efetivação da genuína cidadania das mulheres negras.

No que concerne à centralidade da raça, é importante destacar que as mulheres negras forjaram uma categoria analítica, que também pode ser adotada como uma metodologia para a produção e implementação de políticas. Nos referimos à categoria da interseccionalidade. Em que pese ela ter sido cunhada pela estadunidense Kimberlé Crenshaw no final da década de 1980, a filósofa negra Lélia Gonzalez já fazia seu uso, ainda que sem utilizar esse termo.

Na década de 1970, Gonzalez fazia referência à tríplice opressão que as mulheres negras enfrentavam, englobando as dimensões de raça, gênero e classe social. Isso fica particularmente claro, quando a filósofa assim afirma: “Ser negra e mulher no Brasil, repetimos, é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto de opressão”⁵⁹. Evidenciar esse aspecto é de fundamental importância para realçar a capacidade das mulheres negras de produzirem um discurso sobre si mesmas, assim como sua possibilidade de agência, o que é imprescindível para romper com a imagem de controle.

Tanto no passado como na atualidade, mulheres negras têm se movimentado por meio de um genuíno ativismo e assumido o *pretagonismo* de suas pautas. No interior do Movimento Negro Unificado⁶⁰, as mulheres encabeçaram suas especificidades, revelando não haver homogeneidade na luta. Se homens e mulheres negros são alvos das violências do racismo, essas últimas são atravessadas também pela opressão do sexismo inclusive praticado pelos primeiros. A este respeito Silva (2024), comenta que:

O Movimento Negro Unificado, organização mais importante dos anos 1980, tensionava a esquerda brasileira ao levantar questões de raça e classe. Dentro das organizações mistas, surgiam comissões e grupos de mulheres negras que, por sua vez, encabeçavam as questões de gênero⁶¹.

⁵⁹ GONZALEZ, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira: uma abordagem político-econômica. In: RIOS, Flavia; LIMA, Márcia. *Por um feminismo afro Latino Americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio Janeiro: Zahar, 2020, p. 58.

⁶⁰ O Movimento Negro Unificado (MNU) é uma organização pioneira na defesa dos direitos do povo negro no Brasil. Criado em 18 de junho de 1978 e oficialmente apresentado ao público em 7 de julho do mesmo ano, o lançamento ocorreu nas escadarias do Teatro Municipal de São Paulo, durante o regime militar.

⁶¹ SILVA, Cidinha. *Vamos falar de relações raciais?* Crônicas para debater o antirracismo. Belo Horizonte: Autêntica, 2024, p. 114.

Atualmente, mulheres negras continuam a se mobilizar por meio de organizações como o Geledés – Instituto da Mulher Negra, que se define como uma entidade da sociedade civil dedicada à defesa de mulheres e pessoas negras que enfrentam desvantagens e discriminação resultantes do racismo e do sexismo presentes na sociedade brasileira⁶².

De maneira geral, as mulheres negras têm adotado diversas estratégias para controlar suas próprias imagens e se autodefinir em resposta ao racismo e ao sexismo. Esse processo é uma reivindicação de cidadania plena e se reflete nos aspectos políticos da cidadania, que é o foco deste texto. A resistência às imagens de controle, portanto, busca promover mudanças significativas, transformando o acesso aos direitos constitucionais de meramente formal para efetivo.

5 Considerações finais

Conforme argumentado neste trabalho, as construções ideológicas de imagens de controle são instrumentos poderosos que podem criar obstáculos reais à construção e ao pleno exercício da cidadania política para mulheres negras. Isso é particularmente verdadeiro quando consideramos que essas imagens têm a finalidade de restringir e limitar as potencialidades dessas mulheres a papéis estereotipados, como ocorre na sociedade brasileira com a trabalhadora doméstica e a mulata hipersexualizada.

A este respeito, a filósofa Lélia Gonzalez afirma: “a mulher brasileira, naturalmente, é a cozinheira, faxineira, servente, trocadora de ônibus ou a prostituta”⁶³. Nas imagens de controle mencionadas pela filósofa, destaca-se a redução da mulher negra a um corpo destinado ao trabalho socialmente desvalorizado, ao ponto de ser difícil conceber a presença de uma mulher negra no campo político.

Apesar do ativismo das mulheres, que em certas circunstâncias rompe com as imagens de controle, é necessário que ocorram mudanças nas instituições sociais. Conforme defende Carneiro⁶⁴, é fundamental assegurar a alocação de recursos destinados à capacitação e formação política das mulheres. Para a autora, esse passo é importante para fortalecer e expandir a participação das mulheres, especialmente as negras, na liderança e na tomada de decisões em movimentos e partidos, sendo essa participação essencial para a concretização da cidadania.

⁶² GELEDÉS. Geledés: missão institucional. *Geledés*, São Paulo, 10 abr. 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/geledes-instituto-da-mulher-negra/quem-somos/>. Acesso em: 02 set. 2024.

⁶³ GONZÁLEZ, Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira, *cit.*, p. 226.

⁶⁴ CARNEIRO, Sueli. *Escritos de uma vida*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

Essa realidade ainda está aquém do desejável, devido à dimensão prescritiva das imagens de controle, cujo efeito é submeter as mulheres negras e, conseqüentemente, manter o projeto de sua subalternização, excluindo-as dos espaços de poder e decisão. No entanto, conforme discutido aqui, tanto no passado quanto na atualidade, essas mulheres têm se insurgido na busca pela cidadania e pelo empoderamento⁶⁵.

Nessa perspectiva, tanto na política institucional, como exemplificado por Benedita da Silva, uma mulher negra que desafiou a imagem de controle e atua de forma decisiva na arena política, quanto através de organizações autônomas, como os coletivos, as mulheres negras têm lutado para superar os obstáculos à efetivação da cidadania. As teóricas negras Livia Sant'anna Vaz e Chiara Ramos sintetizam a potência e o ativismo dessas mulheres ao afirmarem⁶⁶: “(...) os movimentos de mulheres negras - justamente por esse olhar privilegiado para a diversidade e por sua postura inclusiva e não homogeneizante das pessoas - têm muito a nos transmitir sobre a luta emancipatória em prol de toda a sociedade (...)”.

⁶⁵ De acordo com Souza, 2024, empoderamento não é atribuir poder a alguém, mas é enfrentar as desigualdades históricas, assim como as opressões naturalizadas, como tem ocorrido com as mulheres negras. Para essa autora, empoderamento tem relação com autonomia e exercício da cidadania.

⁶⁶ VAZ, Livia Sant'anna; RAMOS, Chiara. *A Justiça é uma mulher negra*. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021, p. 114.

Referências Bibliográficas

- BARCELLOS, Valéria. Pretagonismo, por que ele incomoda tanto? In: FRANÇA, Rodrigo; RAYMUNDO, Jonathan. *Pretagonismos*. Rio de Janeiro: Agir, 2022.
- BUENO, Winnie. *Imagens de controle: um conceito de pensamento de Patrícia Hill Collins*. Porto Alegre: Zouk, 2020.
- CARNEIRO, Sueli. *Escritos de uma vida*. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.
- CHAVES, Adller Moreira. Mulheres na Política Legislativa: literatura, discurso e prática. *Revista Foco*, v. 10, n. 3, p. 106-125, 2017. Disponível em: <https://ojs.focopublicacoes.com.br/foco/article/view/152>. Acesso em: 26 dez. 2024.
- COLLINS, Patricia Hill. *Pensamento feminista negro: conhecimento, consciência e a política do empoderamento*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2019.
- DAVIS, Angela. *A liberdade é uma luta constante*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- DAVIS, Angela. *Mulheres, raça e classe*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.
- ESPÍNDOLA, Elizabete Maria. *Antonieta de Barros: educação, gênero e mobilidade social em Florianópolis na primeira metade do século XX*. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015, 282 f.
- GATTO, Malu; THOMÉ, Débora. *Candidatas: os primeiros passos das mulheres na política no Brasil*. São Paulo: FGV Editora, 2024.
- GELEDÉS. Geledés: missão institucional. *Geledés*, São Paulo, 10 abr. 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/geledes-instituto-da-mulher-negra/quem-somos/>. Acesso em: 15 set. 2024.
- GONZALEZ, Lélia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.
- GONZÁLEZ, Lélia. Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, Anpocs, p. 223-244, 1984. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20C3%A9lia%20-%20Racismo_e_Sexismo_na_Cultura_Brasileira%20%281%29.pdf. Acesso em: 26 dez. 2024.
- KILOMBA, Grada. *Memórias da plantação: episódios de racismo cotidiano*. Rio de Janeiro: Cobogó, 2020.
- MACHADO, Maria Helena P. T. Corpo, gênero e identidade no limiar da abolição: a história de Benedicta Maria Albina da Ilha ou Ovídia, escrava (Sudeste, 1880). *Afro-Ásia*, Salvador, n. 42, 2010. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/21212>. Acesso em: 15 jun. 2024.
- MARSHALL, Thomas H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MATOS, Marlise; PARADIS, Clarisse Goulart. Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. *Cadernos Pagu*, Campinas, n. 43, p. 57-118, jul. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/ZThn9C6WZM8tpMhN3BWM4Qp/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 dez. 2024.
- MATTOS, Hebe Maria. *Escravidão e Cidadania no Brasil Monárquico*. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.
- SANTOS, Natália Neris da Silva. *A voz e a palavra do movimento negro na Assembleia Nacional Constituinte (1987/1988): um estudo das demandas por direitos*. Dissertação (Mestrado em Direito) - FGV - Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015, 205 p.
- NICOLAU, Jairo. *Eleições no Brasil: Do Império aos dias atuais*. São Paulo: Zahar, 2012.
- PRÁ, Jussara Reis. Cidadania de Gênero, Democracia Paritária e Inclusão Política das Mulheres. *Gênero na Amazônia*, v. 4, p. 15-35, 2013. Disponível em:

- <https://periodicos.ufpa.br/index.php/generoamazonia/article/view/13162>. Acesso em: 22 mar. 2024.
- SANTOS, Milton. *O Espaço do Cidadão*. 7. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.
- SILVA, Cidinha. *Vamos falar de relações raciais? Crônicas para debater o antirracismo*. Belo Horizonte: Autêntica, 2024.
- SOUZA, Francisca Márcia Costa. Empoderamento *In*: SOUSA JÚNIOR, Manoel Alves de (org). *Dicionário Racial: termos afro-brasileiro e afins*. Curitiba: Appris, 2024.
- TENÓRIO, Patrícia Cibele da Silva. *A vida na ponta dos dedos: a trajetória de vida de Almerinda Farias Gama (1899- 1999): feminismo, sindicalismo e identidade política*. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade de Brasília, Brasília, 2020, 263 f. Disponível em: <http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/40903>. Acesso em: 23 jun. 2024.
- VAZ, Livia Sant’anna; RAMOS, Chiara. *A Justiça é uma mulher negra*. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021.
- VELLOZO, Júlio César de Oliveira; ALMEIDA, Silvio Luiz de. O pacto de todos contra os escravos no Brasil Imperial. *Revista Direito e Práxis*, [s/l.], v. 10, n. 3, p. 2137–2160, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/revistaceaju/article/view/40640>. Acesso em: 14 jun. 2024.

Como citar este artigo: GONÇALVES, Cristiane; GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira M. L. As Imagens de Controle e os obstáculos à cidadania política de mulheres negras. *Revista de Ciências do Estado*, Belo Horizonte, v. 9, n. 2, p. 1–22, 2024.

Recebido em 16.09.2024

Publicado em 27.12.2024